

5ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA, POR PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E/OU PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE.

A Reitoria da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no EDITAL N.º 41/2019, de 26 de novembro de 2019, torna pública a lista dos candidatos convocados, em Quinta Chamada, para o curso de Medicina da Unicesumar.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Lista dos candidatos convocados em Quinta Chamada, para o processo seletivo de Segunda Série, considerando o disposto no artigo 22 do EDITAL N.º 41/2019, de 26 de novembro de 2019:

Candidato	Nome do Candidato	Classificação	Pontuação
20201219315	JÚLIA ANTUNES DE SOUZA	14	58.000
20201220679	VANESSA ZAGO SILVEIRA	15	56.000

1.2. A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos convocados, listados no item 2.1.,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

(...) deverão encaminhar os documentos de matrícula, previstos no artigo 25 do EDITAL N.º 41/2019, de 26 de novembro de 2019, para o endereço eletrônico (e-mail) multiatendimento@unicesumar.edu.br, entre dias 07 a 14 de maio de 2020, até às 12h.

2.2. Após confirmação do recebimento dos documentos, será direcionado ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, o identificador de depósito para pagamento da parcela da anuidade referente ao mês de maio, que deverá ser realizado até 14 de maio de 2020, sendo a condição necessária para a efetivação da matrícula.

2.3. O candidato convocado que não encaminhar os documentos ou não realizar o pagamento no período previsto, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.4. O simples envio dos documentos ou apenas o pagamento NÃO garante a vaga. O candidato é considerado matriculado, mediante o envio dos documentos e o pagamento da mensalidade.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.

3.2. Os candidatos que não procederem às respectivas matrículas nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital.

3.3. A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento das parcelas da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

3.4. Ao retorno das atividades presenciais, o aluno deverá apresentar os documentos de matrícula previstos no artigo 25 do **EDITAL Nº 41/2019, de 26 de novembro de 2019**, no departamento de Multiatendimento, para finalização do processo de registro acadêmico.

Maringá, 07 de maio de 2020.



Wilson de Matos Silva Filho
Vice-Reitor

Importante: A UniCesumar dispõe de parceria com entidades financeiras para a concessão de financiamento estudantil de até 100% do valor das mensalidades. Informe-se no setor de análise de crédito.